

**PROCESSO LEGISLATIVO 2026**

<p><b>AUTOR:</b> COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.</p>	<p><b>MATÉRIA:</b> PLC</p>
<p><b>EMENTA:</b> Altera dispositivos da Lei Complementar 149-2026 que institui o Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte.</p>	<p>1º</p>
<p>2º</p> <p><b>RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA</b></p> <p>RECEBIDO EM: ___/___/2026</p> <p><b>RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;</b></p> <p><b>MEMBRO:</b> _____.</p>	<p>3º</p> <p><b>ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:</b></p> <p>1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ( )</p> <p>RELATOR _____</p> <p>2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ( )</p> <p>RELATOR _____</p> <p>3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ( )</p> <p>RELATOR _____</p> <p>4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ( )</p> <p>RELATOR _____</p> <p>5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ( )</p> <p>RELATOR _____</p> <p>6. Comissão de Agricultura e Política Rural ( )</p> <p>RELATOR _____</p> <p>7. Comissão de Fiscalização e Controle ( )</p> <p>RELATOR _____</p>
<p>4º</p> <p><b>DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:</b></p> <p>EM ___/___/2026</p>	<p>5º</p> <p><b>DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER</b></p> <p>ENVIADO EM ___/___/2026 _____</p>
<p>6º</p>	<p>7º</p>



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: Nº \_\_\_\_\_ 26 DE MARÇO 2026**

**AUTORIA : COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Complementar 149-2026 que institui o Plano Diretor Municipal de Juazeiro do Norte,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda ao Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 254 do Plano Diretor Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 254. Ficam revogadas, a partir de 11 de maio de 2026, as seguintes normas municipais:

- I – Lei nº 2.570, de 2000 – Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- II – Lei nº 2.571, de 2000 – Código de Obras e Posturas;
- III – Lei nº 2.572, de 2000 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- IV – Lei nº 2.573, de 2000 – Lei do Sistema Viário Básico.

Parágrafo único. A revogação prevista neste artigo não prejudica a análise e conclusão dos processos administrativos iniciados durante a vigência das leis mencionadas no caput, os quais poderão ser apreciados e decididos conforme as disposições da legislação anteriormente aplicável, observada a faculdade de opção prevista no art. 293 desta Lei Complementar.

**Art. 2º** O art. 263 do Plano Diretor Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 263.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

§1º Até 11 de maio de 2026, permanecerão vigentes as disposições constantes das seguintes normas municipais:

- I – Lei nº 2.570, de 2000, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- II – Lei nº 2.571, de 2000, que institui o Código de Obras e Posturas;
- III – Lei nº 2.572, de 2000, que estabelece o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- IV – Lei nº 2.573, de 2000, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico.



§2º Os processos administrativos iniciados durante a vigência da legislação referida no §1º serão analisados e decididos conforme as disposições nela previstas.

§3º O interessado poderá requerer, antes da decisão final do processo administrativo, a aplicação das disposições desta Lei Complementar, hipótese em que a análise será convertida para o novo regime jurídico, sem a incidência de novas taxas ou cobranças adicionais.

**Art. 3.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JULLIAN DE CIELIO – PSB  
PRESIDENTE CPUMA**

**BOAZ DAVID – PL  
VICE PRESIDENTE CPUMA**

**WILLIAM DOSSANTOSBAZILIO  
MEMBRO –CPUMA**

**VINICIUS DUARTE – PSD  
MEMBRO CPUMA**

**RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO-MDB  
MEMBRO CPIMA**